

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 617/2000

“AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL NOS CASOS URGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar pessoal para os casos urgentes da Administração;

Parágrafo Único: Os contratados, serão distribuídos, assim: 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; 04 (quatro) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 04 (quatro) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e 01 (um) para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. *valor*

Art. 2º - As contratações referidas no artigo 1º, não poderão ultrapassar a 31 de dezembro do ano em curso;

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de junho de 2000.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal